

PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2023

F E DOS S SILVA SERVIÇOS EIRELI

OBJETIVO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO DE MOVEIS PARA A SEDE DO SISPREV-MAUES.

PERIODO: FEVEREIRO A MARÇO/2023

QUANTIDADE: 30 DIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 17.235,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

MAUÉS –AMAZONAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FABRICAÇÃO DE MOVEIS PARA A SEDE DO SISPREV-MAUES

O Presidente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉSAM, SISPREV/MAUÉS**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

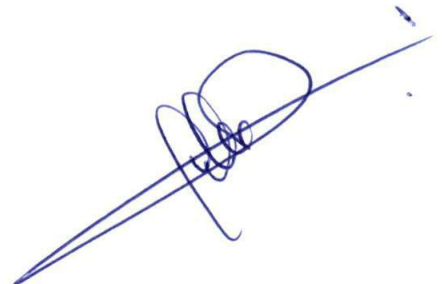
CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de serviços a fabricação de moveis para a sede desta Autarquia

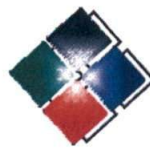
CONSIDERANDO, que o valor apresentado pela empresa interessada atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 24, inciso I, letra "a", atualizada através do Art. 1º, Inciso I, letra "a" do Decreto nº 9.412/2018, que trata da dispensa do processo licitatório para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde de que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez e todos mais que consta nos autos da Dispensa nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Declara **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório a contratação da empresa **F E DOS S SILVA SERVIÇOS EIRELI** com sede à Rua Senador Jose Esteves nº 1771, bairro Mario Fonseca, cidade de Maués, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ 26.949.363/0001-61, neste ato representada por **FRANCISCO EUFRASIO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 1813091-7 SSP/AM e CPF 760.475.472-49, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena nº 1358, bairro Santa Luzia, CEP. 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, para a prestação de serviços para a fabricação de moveis para o SISPREV-MAUÉS,





**SISPREV
MAUÉS**

Sistema de Regime Próprio de Previdência de Maués

Proc. 041.2023
No. 009
Pag. 001

Art. 2º - As despesas para prestação de serviços objeto deste Despacho, orçada em **R\$17.235,00** (Dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Art. 3º - Determinar a Diretora Administrativa e Financeira a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Maués(AM), 03 de fevereiro de 2023.



CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes, de um lado, como CONTRATANTE, O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS – SISPREV-MAUES, com sede em Maués, Estado do Amazonas, na Rua Batista Michiles nº 948, bairro Centro, CEP. 69.190-000, inscrita no CNPJ sob nº12.098.239/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente senhor CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 0412690-4 SSP/AM e CPF 078.502.202-34, residente e domiciliado nesta cidade de Maués, Estado do Amazonas, na Rua Santa Luzia nº 1052, bairro de Santa Luzia, CEP. 69.190-000, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa F E DOS S SILVA SERVIÇOS EIRELI com sede à Rua Senador Jose Esteves nº 1771, bairro Mario Fonseca, cidade de Maués, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ 26.949.363/0001-61, neste ato representada por FRANCISCO EUFRASIO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG 1813091-7 SSP/AM e CPF 760.475.472-49, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena nº 1358, bairro Santa Luzia, CEP. 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, têm entre si, como justo e contratado conforme cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. O objeto deste contrato é Fabricação de dos seguintes objetos e dados, destinados a nova sede do SISPREV:

- 01 (uma) mesa medindo 2,00x0,60x0,80 mts com 02 gavetas com chave em MDF
- 01 (uma) mesa medindo 3,70x0,90x0,60 mts com 02 gavetas com chave em MDF
- 01 (uma) mesa medindo 2,00x0,60x0,80 mts com 02 gavetas com chave em MDF
- 01 (um) balcão armário medindo 2,00x0,50x0,40 mts com portas e chave em MDF
- 01 (um) nicho medindo 3,70x0,35x0,35 mts em MDF
- 01 (um) armário arquivo medindo 1,50x2,10 mts em MDF
- 01 (um) balcão medindo 2,00x0,90x0,50 mts em MDF
- 01 (uma) porta para pia em MDF
- 01 (um) armário aéreo medindo 2,00x0,35x0,70 mts em MDF
- 01 (um) balcão para cozinha medindo 2,00x0,50x0,90 mts em MDF
- 02 (duas) tampas de mesas

Cláusula 2ª. A CONTRATADA declara que já esteve na sede da autarquia, efetuando as metragens necessárias para os serviços estipulado na clausula 1º.

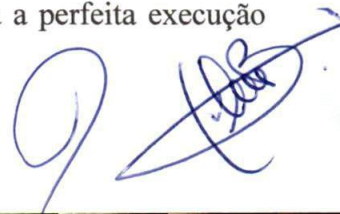
Cláusula 3ª. O valor pelos serviços é de acordo com a proposta enviada anteriormente ou seja CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a quantia de R\$ 17.235,00 (Dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais), pago no ato da entrega dos materiais estipulado na clausula 1ª

3.1. O preço acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o prazo para entrega ou seja até o dia 10 de março de 2023:

Cláusula 5ª. A CONTRATADA obriga-se a:

a) transportar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos;



b) arcar com todas as obrigações decorrentes do presente contrato, em especial, as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária;

c) apresentar certidões (Conjunta, FGTS, Trabalhista, Municipal, Fazenda Estadual) e outras que vierem a ser exigidas pela CONTRATANTE, quando do término dos serviços;

Proc. No. 04/2023
Pag. 063

Cláusula 6ª. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer outros elementos e/ou condições que forem necessários a execução dos serviços;
- b) pagar pontualmente pelos serviços executados, conforme especificado na cláusula 3ª;

Cláusula 7ª. A CONTRATADA não poderá subempreitar ou ceder, total ou parcialmente, este contrato.

Cláusula 8ª. É proibido à CONTRATADA executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE, previamente, autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato.

Cláusula 9ª. O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, cabendo à CONTRATADA, nesses casos, unicamente o recebimento do valor dos serviços concluídos até a data da rescisão, com o desconto dos valores eventualmente devidos em virtude da aplicação das disposições do presente.

Cláusula 10ª. A parte que infringir qualquer disposição do presente instrumento arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 10 % do valor do contrato).

Cláusula 11ª. A omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo constituir-se-ão atos de mera liberalidade, não podendo ser entendidos como novação.

Cláusula 12ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Maués - Amazonas para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

Estando assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Maués, 06 de fevereiro de 2023



CONTRATANTE
FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUNIC. MAUES



CONTRATADA
F E DOS S SILVA SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG: